

Lei nº 2.476, de 14 de Março de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses renováveis por igual período, ou até a nomeação de servidor aprovado em concurso público, Nutricionista para exercer atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Nutricionista	01	20 horas/semanais	R\$ 508,20

§ 1º. Considera-se em caráter emergencial para os efeitos da presente Lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano letivo de 2005.

Art. 2º. Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado igual período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAM.

– MDE

12.361.0047.2024 – MDE

3.1.90.1100000000 – VENC. VANT. FIXAS

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de Março de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos